



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.749 /2007, de 26 de dezembro de 2007.

Concede subvenção a entidades que menciona, aponta recurso e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações, abaixo relacionadas, nos respectivos valores, divididos em parcelas mensais durante 1(um)ano, com a finalidade de administrar escolas de educação infantil.

ASSOCIAÇÃO	ESCOLA	VALOR
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE AÇÃO SOCIAL EM NOVO HAMBURGO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA VIVA	R\$ 238.053,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÔ WERNO	R\$ 259.560,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAZO DE MEL	R\$ 494.400,00
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVENDO E APRENDENDO	R\$ 234.840,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE LOMBA GRANDE	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-INFANTIL LÁPIS MÁGICO	R\$ 150.545,00
		TOTAL R\$1.377.398,00

Art. 2º A subvenção de que trata o art. 1º retro destina-se para custear despesas mensais de manutenção e pagamento de pessoal, sendo que todas as despesas de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários, correrão por conta da associação beneficiada.

§ 1º A subvenção somente pode ser aplicada conforme Plano de Trabalho apresentado.

§ 2º A liberação da subvenção ou do auxílio autorizado pela presente Lei fica condicionada à apresentação, pela Entidade beneficiária, dos documentos comprobatórios exigidos pelo Decreto Nº 2.336/2005.

Art. 3º A Entidade deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada, quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, o que contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Parágrafo único: Compete à SMED, pela sua Diretoria de Educação, a fiscalização da verba prevista nesta Lei, bem como por toda e qualquer assessoria técnica e pedagógica necessária para o bom andamento do projeto.



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

Art. 4º No orçamento Fiscal do exercício de 2008 já está consignada dotação orçamentária para atender a despesa prevista nesta lei, no valor total de R\$1.377.398,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais), com recursos na rubrica, da Secretaria de Educação e Desporto, 1.01.02.05.03.00.012.365.0003.2.024.02406.0235 Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional.

Art. 5º O número de alunos e faixa etária a ser atendido por cada escola será determinado pela Secretaria de Educação e Desporto, considerando a capacidade física da escola e as determinações das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Conselho Estadual e Municipal de Educação e demais normas que norteiam a Educação Infantil.

Art. 6º Fica por conta do Município a alimentação e o material didático e pedagógico para os alunos matriculados na escola, bem como a manutenção do prédio onde a mesma funciona, conforme é realizado nas demais escolas municipais.

Art. 7º Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida nesta Lei e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Entidade deve restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

SILVIA REGINA M. DOS SANTOS
Secretária de Planejamento e Gestão

MARISTELA F. R. GUASSELLI
Secretária de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração